



TERMO DE FOMENTO 001/2022

JUSTIFICATIVA DO ATO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 05 de abril de 1970, inscrita no CNPJ sob o ° 83.826.370/0001-00, com sede a Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente Maria Juçara Schmidt, brasileira, residente à Rua Senador Pinheiro Machado, Centro, Ouro (SC), inscrito no CPF sob nº 515.934.329-68, doravante denominada simplesmente APAE, atende hoje 62 educandos com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, assistencialismo, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura e lazer, proporcionando aos educandos e seus familiares o fortalecimento de vínculos, sendo a única entidade com sede no Município em que atende alunos portadores de necessidades especiais, com deficiência intelectual e múltipla, tornando-se, dessa forma inviável a competição. A manutenção dos atendimentos gera muitas despesas, principalmente com alimentação, transporte e folha de pagamento. De acordo com a Lei Municipal nº 3.436, de 18 de fevereiro de 2022, autoriza a efetuar despesas de até R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Considerando inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria conforme Art. 31, caput e inciso II da Lei 13.019/2014 deve-se justificar o ato e admitir a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação conforme Art. 32 da referida Lei.

Capinzal, 28 de fevereiro de 2022.


Município de Capinzal

Prefeito de Capinzal

Nilvo Dorini





TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Termo de Fomento firmado entre o município de Capinzal/SC, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capinzal/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 3.436, de 18 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa á Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito Municipal Nilvo Dorini, inscrito no CPF 482.175.149-68, RG 11/R 1.515.892, residente e domiciliado á Rua Luiz Dorini, 333, Apto 202, Centro, nesta cidade de Capinzal (SC), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS (APAE)**, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 05 de abril de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede a Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento são Luiz, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente Maria Juçara Schmidt, residente à Rua Senador Pinheiro Machado, Centro, Ouro (SC), inscrito no CPF sob nº 515.934.329-68, doravante denominada simplesmente **APAE**, devidamente autorizados pela Lei Municipal 3.436, de 18 de fevereiro de 2022, e processo administrativo nº 01/2022 de 18 de fevereiro de 2022, com base no Art. 30, inciso IV, Art. 31, caput e inciso II, e Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme assegura o Art. 32, § 1.º, § 2.º desta, tem entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Presente Instrumento tem por objeto a **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**, para crianças, adolescentes e adultas, conforme Plano de trabalho ano 2022, que prevê o atendimento de 62 (sessenta e dois) alunos com deficiência intelectual e múltipla, nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

Este Termo terá como gestor da PROPONENTE a Sra. Maria Juçara Schmidt portadora do CPF nº 515.934.329-68, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, e a CONCEDENTE nomeia a Secretária Municipal da Educação, Sra Veranice Maria Lovatel, portadora da RG nº 1.887.186 e do CPF nº 637.511.609-06, conforme portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer recursos para a execução deste objeto;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias á exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Capinzal;
- g) Publicar o extrato deste instrumento por meio eletrônico (DOM) ou em jornal de circulação no território municipal;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição á sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral pela CONCEDENTE, os documentos originais que compõem a prestação de contas,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



- g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar a prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do Objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso; atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas com condição para a execução do presente objeto;
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados no objeto do plano de trabalho;



- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) Comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas e quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas do exercício anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

Cláusula Quarta – REGIME JURIDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Clausula Quinta – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a Execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a Concedente transferirá a PROPONENTE, de acordo com o plano de trabalho, em até 10 (dez) parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) para o exercício de 2022.

5.2- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Cláusula Sexta – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº 0644-0, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 53189-8 e aplicado no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

N ∞ 26 9/3



a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastrado em título da dívida pública.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

Cláusula Sétima – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Cláusula Oitava - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, sendo prestada no prazo de 30 (trinta) dias para liberação da próxima parcela.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Clausula Nona – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Décima – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido a PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar e ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;



d) Pagamento de despesas bancárias.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com previa apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), meio eletrônico da CONCEDENTE e da PROPONENTE.

Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05. 001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 2.058 - Transferência de recursos financeiros para escolas de ensino especial
- 116 – 01.0000 – RECURSO ORDINÁRIO
- 3.3.50 - Transferenciais a instituições privadas sem fins lucrativos

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

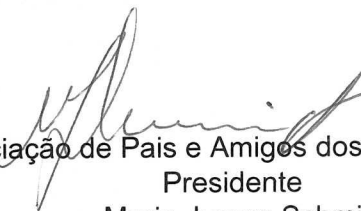


Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Capinzal, em 28 de fevereiro de 2022.



Município de Capinzal
Prefeito
Nilvo Dorini


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Presidente
Maria Juçara Schmidt


Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Secretária
Veranice Maria Lovatel

Testemunhas:


Nome: Daiane Toscan Helt
CPF nº 006.295.229-36
Matrícula 155829/01


Nome: Leila V. Kerschner Dambrós
CPF: 030.487.619-42
Matrícula 313165/01



PLANO DE TRABALHO – SUBVENÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		2. CNPJ: 83.826.370/0001-00	
3. Endereço: Rua Agenor Trancoso, 328.			
Bairro: São Luiz		Cidade: Capinzal	CEP 89665-000
4. Endereço eletrônico:			
5. Contato Telefônico: 49-3555 5038			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome: Maria Juçara Schmidt			
2. RG: 711.952	Órgão Expedidor: SSP	UF: SC	3. CPF: 515.934.329-68
4. Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado			
Bairro: Centro		Cidade: Ouro	CEP 89663-000
5. Endereço eletrônico: apae@capinzal.sc.gov.br			
6. Contato Telefônico: 49-999922552			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome: Carlos Alberto Santos			
2. RG: 102.143	Órgão Expedidor: SSP	UF: SC	3. CPF: 003.199.459-87
Endereço: Rua Ernesto Hachmann 925			
Bairro: Centro		Cidade: Capinzal	CEP: 89665-000
5. Endereço eletrônico: caleco.santos@bol.com.br			
6. Contato Telefônico: 49-999756182			

IV - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade: Privada sem fins lucrativos
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade: Educação, saúde e assistência social
3. Tipo de público atendido: 62 pessoas com deficiência intelectual e múltipla – recém nascidos a idade adulta
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto: Com o objetivo voltado a educação dos alunos com deficiência, trabalhamos com embasamento teórico na proposta Curricular de Santa Catarina, os PCNs, Programa Pedagógico e Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina. Cabe-nos a missão, de ensinar valores humanos, éticos e sociais, através da seleção de conteúdos e metodologias que favoreça temas transversais presentes no currículo escolar, utilizando-se, de projetos interdisciplinares aplicados fora e dentro da escola. Bem como prestar atendimentos clínicos visando à prevenção, habilitação e reabilitação dos educandos, através de atendimentos nas áreas de: - psicologia

N B L A J



- serviço social
- fisioterapia
- fonoaudiologia

Atuamos em diferentes programas de atendimento às pessoas com deficiência.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal APAE é a mantenedora do CAESP Capinzal e este possui a missão de promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com objetivo voltado a educação dos alunos com deficiência, tem seu embasamento teórico na proposta Curricular de Santa Catarina, nos PCNs, no Programa Pedagógico, nas Diretrizes do Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial e na Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina. Atende alunos nos níveis de Estimulação Precoce, SPE, AEE, SAE, PROAL, PRÉ-QUALIFICAÇÃO e Serviço de Convivência.

Estimulação Essencial – Alunos de 0 a 05 anos e 11 meses

Promover o desenvolvimento global, motor, sensório-perceptivo, cognitivo, comunicação, sócio emocional e autocuidado da criança aproximando-o ao máximo, favorecendo a manutenção e aprimoramento das funções existentes, prevenindo vícios posturais patológicos e primando pela independência, recuperação ou adaptação em diferentes níveis.

Através da Estimulação, busca evitar e minimizar prejuízos futuros, buscando garantir a funcionalidade humana.

Oferecer nos primeiros anos de vida da criança com deficiência, os estímulos necessários ao seu desenvolvimento pleno e integral.

Serviço Pedagógico Específico

Possibilitar o desenvolvimento das habilidades do educando, através de atividades significativas que contribuam para sua realização pessoal e maior autonomia, sobretudo resgatar sua autoestima, tornando-o parte integrante de uma sociedade.

São realizadas atividades para o desenvolvimento viso-motor, da coordenação motora, socialização e autonomia. Também é realizada a promoção de conhecimentos e hábitos diários para um melhor convívio social, adequação de comportamentos, naturalidade social, independência nas atividades básicas, afim de que os alunos adquiram, autoconfiança, auto reconhecimento e autoestima positiva.

Na área pedagógica, são aplicados estímulos buscando o desenvolvimento global, trabalhando a psicomotricidade, linguagem, raciocínio, interação sócio emocional, através de uma ação educativa prazerosa, levando-se em conta suas necessidades específicas.

Serviço de Atendimento Específico/SAE - Alunos com mais de 17 anos

Ampliar as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento no meio em que vivem, dando continuidade ao processo, trabalhando aspectos relacionados à faixa etária, bem como os valores, e o seu cotidiano.

Proporcionar ações que levem o aluno ao seu desenvolvimento levando-os a desenvolver as capacidades intrapessoais, através do diálogo, de experiências e trabalhos, resgatando os valores fundamentais para convívio em sociedade, tornando-os, assim, mais autônomos.

Programa de Atendimento Laborativo (PROAL)



O Programa de Atendimento Laborativo (PROAL) tem por objetivo proporcionar ao jovem e adulto com deficiência intelectual/mental, associada ou não a outras deficiências, em idade igual ou superior a 14 anos, com perspectiva de ingresso no processo de qualificação profissional e/ou inclusão no mercado de trabalho, exercer seu direito à realização de uma atividade laboral, contribuindo assim para a promoção de sua independência pessoal e inclusão social. Para tanto, oferece atividades laborativas nas oficinas de horta e Jardinagem, Papel Artesanal, tapeçaria. Além das atividades laborativas também são desenvolvidas atividades voltadas para educação física, desporto, lazer e inclusão digital.

Pré qualificação

Consiste em oferecer maior variedade de atividades laborais, atividades teóricas voltadas a determinada função profissional e de locomoção independente- a fim de acessar o mercado de trabalho, na perspectiva de possibilitar ao aprendiz o desenvolvimento de habilidades e competências compatíveis com as exigências do mundo de trabalho.

Atendimento Educacional Especializado/AEE DI – Alunos de 06 a 17 anos

Estimular as funções psicológicas do educando incluso no sistema regular de ensino, para a autorregulação de sua estrutura cognitiva, mediante estratégias pedagógicas que lhe possibilitem avanços no seu processo de aprendizagem.

Serviço de convivência

Serviço de Convivência visa atender educandos acima de 40 anos com diagnóstico de deficiência intelectual moderada, grave ou profunda associada ou não a outras deficiências e/ou diagnóstico de TEA, idosos ou em processo de envelhecimento. Proporcionar aos educandos espaços de interação e convívio social para assim alcançarem uma melhora na qualidade de vida, sem deixar de lado a manutenção de suas habilidades cognitivas e sociais através do Currículo Funcional Natural nas atividades de vida diária e prática.

Infraestrutura e Recursos Humanos

Número de salas de estimulação	02
Número de salas fonoaudiologia	01
Número de sala de direção	01
Número de sala dos professores	01
Número de salas de secretaria	01
Número de salas de aula	10
Número de salas fisioterapia	03
Número de salas de biblioteca	01
Número de salas de refeitório	01
Número de cozinhas cozinha/escola	01
Número de laboratório de informática	01
Número de banheiros de professores	01

B N L J g



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



Número de banheiros alunos/mães	09
Número de quadra esportiva- ginásio	01
Número de lavanderia	01
Número de salas de serviço social	01
Número de salas de psicologia	02
Número de depósito	02
Número de terapia ocupacional	01

A APAE de Capinzal neste ano conta com 37 (trinta e sete) funcionários, sendo:

03 (três) professores efetivos e 17 (dezessete) professores ACTs. Destes, 01 (uma) responsável pelo apoio pedagógica, 02 (duas) professora efetivas e 14 (quatorze) professores ACTs de sala de aula, 02 (dois) professores ACTs de educação física, 02 (dois) professores ACTs de artes e 01 (um) professor ACT de informática, cedidos através de convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial.

O grupo de apoio composto por profissionais pagos pela entidade: 02 (dois) serviços gerais, 1 (um) secretário executivo 1 (um) professor 40 horas, 2 (dois) motoristas, 2 (dois) agentes de serviços gerais e 01 (uma) secretária.

A equipe clínica paga pela entidade é formada por: 02 (duas) fisioterapeutas, 01 (uma) Assistente Social, 02 (duas) psicólogas, 01 (uma) terapeuta ocupacional e 01 (uma) fonoaudióloga.

01 (um) médico psiquiatra, prestador de serviço.

V - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto: Repasso prefeitura de Capinzal a APAE de Capinzal	
2. Período de Execução	3. Quantitativo de Público Beneficiado: 62 pessoas
Data de Início 03/01/2022	Data do Término 31/12/2022
4. Descrição do Público Beneficiado: 62 educandos com deficiência intelectual/múltipla e TEA (Transtorno do Espectro Autista).	
5. Área de desenvolvimento do projeto: (x) Educacional (x) Assistência Social (x) Assistência Médica (x) Cultura (x) Esporte	
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capinzal visa promover e articular ações para a promoção e Inclusão Social, objetivando a busca e a manutenção da qualidade de vida dos educandos e seus familiares, buscando superar as barreiras humanas e arquitetônicas proporcionando a construção e a socialização do conhecimento de forma que a Pessoa com Deficiência e sua família desenvolvam o máximo seu potencial, e que possam perceber-se como um sujeito participativo da sociedade exercendo assim sua cidadania. A APAE oferece atendimento à 62 educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares do Município de Capinzal nos diversos programas educacionais, reabilitatório e de assistência social voltados ao atendimento das necessidades dos educandos e seus familiares.	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



. **Programa Reabilitatório:** voltado aos educandos matriculados na escola especial em caráter de habilitação ou reabilitação:

. **Estimulação Essencial** – para crianças menores de 3 anos e 11 meses de idade com atraso no desenvolvimento neuro-psico-motor ou com prognóstico de atraso.

. **Reabilitação** – para educandos maiores de 4 anos de idade que tenham necessidade de reabilitação específica ou combinada nas seguintes áreas: auditiva, física, motora e visual.

. **Programa Pedagógico-** desenvolve seus trabalhos mediante projetos educacionais, de caráter pedagógico, voltados ao atendimento dos educandos com idade entre 04 a 16 anos, com severos comprometimentos mentais.

. **Programa Profissionalizante** - oficinas, cursos e mercado de trabalho.

. **Programa de Assistência Social** - educandos com severos comprometimentos mentais sem perspectiva de inserção no mercado de trabalho e apoio as famílias, clube de Mães.

. **Atendimento/Ordem Judicial -**

. **Informática Educativa**

. **Artes**

. **Educação Física**

O valor do convênio acordado é de R\$270.000,00(duzentos e setenta mil reais) ano, dividido em 10 (dez) parcelas. Diariamente recebe os educandos oriundos do Município de Capinzal oferecendo uma alimentação saudável e de qualidade, uma equipe de funcionários qualificados, um espaço limpo e adaptado e a manutenção de uma estrutura de 4.100m² de área.

7. Objetivos: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos 62 educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares mantendo o atendimento educacional e reabilitatório com recursos e técnicas especiais, garantindo assim a efetivação de uma aprendizagem significativa.

8. Resultados Esperados: Esperamos que com este Projeto possamos proporcionar aos 62 educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares uma melhora na qualidade de suas vidas, dando todo o apoio pedagógico, psicológico, de assistência social, parte do transporte, uma alimentação saudável e de qualidade, um espaço limpo e adequado com pessoas qualificadas para melhor tratar nossos educandos.

VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término
I	Execução	01/02/2022	28/02/2022
II	Execução	01/03/2022	31/03/2022
III	Execução	01/04/2022	30/04/2022
IV	Execução	01/05/2022	31/05/2022
V	Execução	01/06/2022	30/06/2022
VI	Execução	01/07/2022	31/07/2022
VII	Execução	01/08/2022	31/08/2022
VIII	Execução	01/09/2022	30/09/2022
IX	Execução	01/10/2022	31/10/2022
X	Execução	01/11/2022	30/11/2022

N 26 L P y



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



VII – ORÇAMENTO DO PROJETO

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	Parcelas	Folha de pagamento, 13º salário, férias, encargos sociais, manutenção dependências APAE (elétricas, hidráulicas, reformas alvenaria, carpintaria, alarme, portão eletrônico e interfonos), farmácia (medicamentos, equipamentos e materiais), água, luz, telefone, combustível, mercado (alimentação, material de limpeza e higiene), manutenção veículos, material escolar, didático, pedagógico e de escritório, material gráfico, material oficina pedagógica (madeira, materiais e tinta), equipamentos clínica, floricultura, mensalidade internet, revelação de fotos, serviços de moto taxi, gás de cozinha, seguro veículos, higienização cadeira de rodas e veículos, manutenção filtros de água, serviços terceirizados (médico, limpeza e manutenção de dependências e pátio), Cursos (alunos, professores e funcionários), manutenção computadores, material de informática, eletrodomésticos, eletro portáteis, móveis, cadeira de rodas, dedetização.	27.000,00	270.000,00
		Total	270.000,00	270.000,00

VIII - CRONOGRAMA:

Fonte		R\$		R\$		R\$
Município	parcela 1	27.000,00	parcela 2	27.000,00	parcela 3	27.000,00
Total		27.000,00		27.000,00		27.000,00
Fonte		R\$		R\$		R\$
Município	parcela 4	27.000,00	parcela 5	27.000,00	parcela 6	27.000,00
Total		27.000,00		27.000,00		27.000,00
Fonte		R\$		R\$		R\$
Município	parcela 7	27.000,00	parcela 8	27.000,00	parcela 9	27.000,00
Total		27.000,00		27.000,00		27.000,00
Fonte		R\$				
Município	parcela 10	27.000,00				
Total		27.000,00				

IX - PEDIDO DE DEFERIMENTO

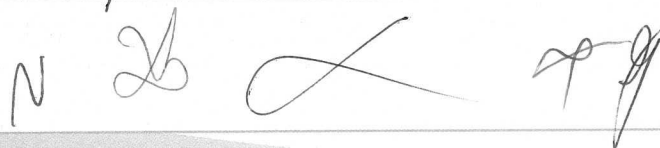
Na qualidade de representante legal da entidade, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Local e Data

Capinzal (SC), 03 de janeiro de 2022.

Nome e Assinatura do Representante da Entidade


Maria Juçara Schmidt - Presidente





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



X - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

<p>Local e Data</p> <p><u>Capinzal (SC), 03 de janeiro 2022.</u></p>	<p>Nome e Assinatura do Concedente</p> <p><i>Nilvo Dorini</i></p> <p>Sr. Nilvo Dorini – Prefeito Municipal</p>
--	--

Capinzal SC, 28 de fevereiro de 2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]